



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 85 /2006

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições, prevista na “c”, inciso II, do Art.12, do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 1.540/2006, de 16 de novembro de 2005, em que é requerente o servidor deste Poder **José Orlando de Albuquerque** ;

CONSIDERANDO que na documentação comprobatória apresentada pelo requerente nos autos do Processo n. 1.540/2005, é inconteste que o referido servidor faz jus ao benefício da **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO finalmente, que o Parecer n. 32/2006, exarado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, nos autos do Processo n. 1.540/2006, foi favorável à pretensão do requerente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria por Invalidez ao servidor **José Orlando de Albuquerque**, no cargo de Agente de Segurança, CL. “B”, CÓD.PL-NB-401, Ref. 13, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com fulcro no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

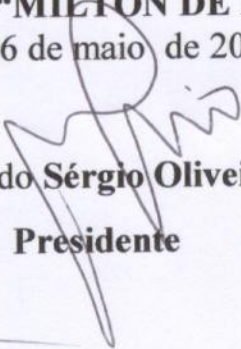


ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 85 /2006

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**MILTON DE MATOS ROCHA**”,
16 de maio de 2006.


Deputado **Sérgio Oliveira**
Presidente


Deputado **Juarez Leitão**

1º Secretário


Deputado **Moisés Diniz**

2º Secretário